



2021 – 2024

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.135/2023,

de 12 de maio de 2023.

“INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M, DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE”

**O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

O Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

A Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas a educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

1. Patrícia Andrade de Melo – Secretária de Saúde
2. Tatiele Luis de Moura – Coordenadora de Atenção Básica
3. Caroline Costa Pias Diniz - Coordenadora da Vigilância em Saúde
4. Aline Pereira dos Santos – Coordenadora Educação Permanente em Saúde
5. Magna Lacerda – Enfermeira
6. Miriam Michelli da Silva Pias – Enfermeira
7. Adriana Moraes Pereira – Cirurgiã Dentista



2021 – 2024

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



8. Bianca da Paixão Fraga – Enfermeira
9. Flávia Rodrigues Clacino – Agente Comunitário de Saúde
10. Sávila Teles Pereira - Agente Comunitário de Saúde
11. Sandra Lopes da Silva – Agente de Combate às Endemias
12. Micaela de Souza Marinho Dourado – Recepcionista
13. Tatiane Pereira de Souza – Enfermeira
14. Janeffer Farias Garcêz – Cirurgiã Dentista
15. Caroline Melo Andre – Psicóloga
16. Flora Raymi Ervilha Guzman – Fonoaudióloga
17. Carlos Issamu Mizucina – Cirurgião Dentista
18. Laura Lira Santos – Nutricionista
19. Flavia de Almeida Baptista Moraes – Fisioterapeuta
20. Valdeilza Rodrigues Magalhães - Enfermeira

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Escolas no Município**

1. Claudia Isabel Lulkin - Nutricionista
2. Rosimar da Silva – Coordenadora Pedagógica
3. Soraya Almeida Cardoso de Souza - Diretora
4. Rosane Pereira dos Santos - Professora
5. Vitor Gabriel dos Anjos Santos Reis - Estudante
6. Luyara Marcela Rodrigues Jaber - Estudante

**Representantes da Secretaria Ação Social:**

1. Márcia Gomes – Assistente Social

**Representante da Organização Não Governamental Conselho Tutelar:**

1. Aleildes Teles de Castro – Conselheira Tutelar

Art. 4º - O grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no



2021 – 2024

**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

**Marcus Adilson Rinco**  
**Prefeito**

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**